

LEI Nº 340, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

Publicado no Diário da Assembléia nº 241

Abre a Chefia do Poder Executivo, o crédito suplementar de Cr\$ 6.720.000.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 117, de 25 de novembro de 1991 que A Assembléia Legislativa aprovou, e eu, LUIZ TOLENTINO, Presidente desta Casa, para os efeitos no disposto no § 3º do Art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto a Chefia do Poder Executivo o crédito suplementar de Cr\$ 6.720.000.000,00 (seis bilhões setecentos e vinte milhões de cruzeiros), conforme Anexo I, desta Lei, para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 1991.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

Deputado LUIZ TOLENTINO
Presidente

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991				CR\$ 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
21	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO			6.720.000	
01	GABINETE DO GOVERNADOR			620.000	
2101.03070202.016	Manutenção do Gabinete do Governador			450.000	
		3.1.90.09	00	3.000	
		3.1.90.11	00	300.000	
		3.1.90.13	00	147.000	
2101.03070202.030	Assessoria do Governador			70.000	
		3.4.90.30	00	10.000	
		3.4.90.39	00	10.000	
		4.5.90.52	00	50.000	
2101.05220351.131	Participação do Estado na Companhia de Comunicação do Tocantins - COMUNICATINS			100.000	
		4.5.90.99	00	100.000	
04	CASA CIVIL			675.000	
2104.03070202.018	Manutenção da Casa Civil			60.000	
		3.4.90.30	00	5.000	
		3.4.90.39	00	50.000	
		4.5.90.52	00	5.000	
2104.03070212.026	Manutenção das Atividades do Cerimonial e Relações públicas			5.000	
		3.4.90.30	00	5.000	
2104.03070212.338	Gerência Técnica, Adm. e Programática			350.000	
		3.4.90.30	00	50.000	
		3.4.90.39	00	300.000	
2104.05070232.028	Comunicação Social			160.000	
		3.4.90.30	00	10.000	
		3.4.90.39	00	150.000	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.		CR\$. 1.000			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
2104.07381831.520	Programa de Assistência aos Municípios	4.5.90.99	00	100.000	100.000
05	CASA MILITAR			10.000	
2105.03070202.019	Assessoramento Militar ao Governo	3.4.90.39	00	10.000	10.000
06	AUDITORIA GERAL DO ESTADO			5.000	
2106.03080422.032	Auditoria e Análise de Custo	3.4.90.39	00	5.000	5.000
09	POLÍCIA MILITAR			4.385.000	
2109.06301772.143	Administração Geral da Polícia Militar			4.385.000	
		3.1.90.09	00	5.000	
		3.1.90.11	00	50.000	
		3.1.90.12	00	3.800.000	
		3.1.90.13	00	500.000	
		3.4.90.30	00	10.000	
		4.5.90.52	00	20.000	
10	ADVOCACIA GERAL DO ESTADO			25.000	
2110.02040142.752	Manutenção da Advocacia Geral do Estado			25.000	
		3.1.90.36	00	20.000	
		3.4.90.39	00	5.000	
11	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			1.000.000	
2111.07401832.747	Participação Contra Partida em Programas da União			1.000.000	
		4.5.90.99	00	1.000.000	
TOTAL				6.720.000	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.				CR\$ 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
21	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO			982.660	
01	GABINETE DO GOVERNADOR			26.843	
2101.03070201.020	Comissão de Implantação da Nova Capital NOVATINS			1.303	
		3.1.90.14	00	50	
		3.1.90.16	00	50	
		3.1.90.36	00	100	
		3.4.90.30	00	700	
		3.4.90.39	00	60	
		4.5.90.52	00	13	
		4.6.90.64	00	330	
2101.03070212.296	Apoio ao Grupo Executivo de Projetos Especiais - G.E.P.E.			25.540	
		3.1.90.14	00	2.890	
		3.1.90.16	00	510	
		3.1.90.36	00	1.700	
		3.4.90.30	00	2.400	
		3.4.90.39	00	1.440	
		4.5.90.52	00	16.000	
		4.6.90.64	00	600	
03	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			60.600	
2103.03070202.017	Manutenção do Gab. do Vice-Governador			60.600	
		3.1.90.09	00	170	
		3.1.90.11	00	10.880	
		3.1.90.13	00	680	
		3.1.90.16	00	220	
		3.1.90.18	00	510	
		3.4.50.43	00	140	
		4.5.90.51	00	16.000	
		4.5.90.52	00	32.000	
04	CASA CIVIL			110.500	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991				CR\$ 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
2104.07381831.520	Programa de Assistência aos Municípios			110.500	
		3.1.90.14	00	38.850	
		3.1.90.16	00	7.650	
		4.5.90.51	00	32.000	
		4.5.90.52	00	32.000	
05	CASA MILITAR			142.200	
2105.03070202.019	Assessoramento Militar ao Governador			142.200	
		3.1.90.11	00	22.400	
		3.1.90.13	00	8.500	
		3.1.90.14	00	6.800	
		3.1.90.16	00	2.500	
		4.5.90.51	00	80.000	
		4.5.90.52	00	22.000	
06	AUDITORIA GERAL DO ESTADO			128.600	
2106.03080251.129	Edificações p/Auditoria Geral do Estado			17.000	
		4.5.90.51	00	17.000	
2106.03080422.032	Auditoria e Análise de Custo			111.600	
		3.1.90.11	00	81.600	
		4.5.90.52	00	30.000	
09	POLÍCIA MILITAR			56.000	
2109.06301782.145	Serviços de Bombeiro			28.000	
		4.5.90.51	00	6.000	
		4.5.90.52	00	22.000	
2109.06305352.144	Policamento Rodoviário			28.000	
		4.5.90.51	00	20.000	
		4.5.90.52	00	8.000	
11	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			457.917	
2111.03070212.744	Manutenção do Sistema de Operação de Informática			23.600	
		3.4.90.39	00	14.000	
		4.5.90.51	00	8.000	
		4.5.90.52	00	1.600	

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 19911		ANEXO II		CANCELAMENTO CR\$. 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
2111.03070242.775	Apoio ao Planejamento de Informática	3.1.90.36	00	28.200	
		3.4.90.30	00	5.000	
		3.4.90.39	00	10.000	
		4.5.90.51	00	3.200	
		4.5.90.52	00	2.000	
2111.03090402.742	Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Planejamento Governamental	4.5.90.52	00	8.000	
		3.1.90.14	00	60.200	
		3.1.90.16	00	9.450	
		3.4.90.30	00	2.550	
		3.4.90.39	00	10.200	
2111.03090402.743	Formulação, Programação e Acompanhamento da Execução Orçamentária	4.5.90.52	00	9.000	
		3.1.90.14	00	29.000	
		3.1.90.16	00	7.200	
		3.4.90.30	00	2.900	
		3.4.90.39	00	100	
2111.03090442.744	Apoio e Informação a Estudos Econômicos	4.5.90.52	00	1.000	
		3.1.90.14	00	1.200	
		3.1.90.16	00	2.000	
		3.4.90.30	00	89.400	
		3.4.90.39	00	9.450	
2111.03090452.745	Estudos e Projetos Governamentais	4.5.90.52	00	2.550	
		3.1.90.14	00	8.000	
		3.1.90.16	00	33.270	
		3.4.90.30	00	9.450	
		3.4.90.39	00	2.550	
2111.07070201.519	Implantação dos Núcleos Regionais	4.5.90.52	00	8.000	
		3.1.90.14	00	11.270	
		3.1.90.16	00	2.000	
		3.1.90.36	00	33.270	
		3.4.90.30	00	9.450	
		3.4.90.39	00	2.550	
		4.5.90.51	00	8.000	
		4.5.90.52	00	11.270	
2111.07091831.511	Apoio a Projetos de Desenv. Regional	4.5.90.99	00	2.000	
		3.4.90.30	00	15.400	
		4.5.90.52	00	2.400	
		4.5.90.52	00	3.000	
		4.5.90.99	00	10.000	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.				CR\$ 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
2111.07401831.512	Desenvolvimento de Programas Especiais				25.100
		3.4.90.30	00.		2.400
		3.4.90.39	00		7.100
		4.5.90.52	00		3.000
		4.5.90.99	00		12.600
2111.07401832.747	Participação Contra Partida em Programas da União				80.227
		4.5.90.51	00		40.000
		4.5.90.52	00		40.227
2111.07401832.749	Apoio as Necessidades Prioritárias a Programas Emergenciais				10.000
		4.5.90.99	00		10.000
2111.07583231.513	Apoio aos Municípios para o Planejamento e Desenvolvimento Urbano				28.000
		3.1.90.10	00		1.700
		3.1.90.18	00		1.700
		3.4.50.43	00		1.600
		3.4.90.30	00		10.000
		3.4.90.39	00		10.000
		4.5.90.39	00		3.000
2111.15814861.514	Programa Integrado de Desenv. Regional				31.000
		3.1.90.14	00		3.350
		3.1.90.16	00		2.650
		3.4.90.30	00		5.000
		3.4.90.39	00		2.000
		4.5.90.52	00		8.000
		4.5.90.99	00		10.000
23	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				447.550
01	GABINETE DO SECRETÁRIO				241.250
2301.03070202.714	Assessoramento Superior				29.600
		3.1.90.14	00		10.900
		3.1.90.16	00		15.100
		3.4.90.39	00		2.000
		4.5.90.52	00		1.600
2301.03070202.715	Coordenação Setorial do Sistema Estruturante da Administração				141.800
		3.1.90.11	00		112.800
		3.1.90.36	00		16.000
		4.5.90.52	00		13.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991				CR\$ 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
2301.03070242.712	Serviços de Informática	3.1.90.14	00	34.950	
		3.1.90.16	00	19.400	
		4.5.90.52	00	7.550	
2301.03080212.713	Execução dos Serviços Contábil Financeiro			8.000	
		3.1.90.14	00	34.900	
		3.1.90.16	00	9.600	
		3.1.90.36	00	7.550	
		3.4.90.30	00	1.400	
		3.4.90.39	00	4.650	
		4.5.90.52	00	1.700	
03	DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			10.000	
2303.03090432.718	Promoção do Planejamento Institucional			83.300	
		3.1.90.14	00	83.300	
		3.1.90.16	00	13.750	
04	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	4.5.90.52	00	7.550	
				62.000	
				10.000	
2304.03915712.720	Administração e Manutenção da Frota de Veículos Oficiais	4.5.90.52	00	10.000	
05	DEPARTAMENTO DE PESSOAL			113.000	
2305.03070212.710	Gerência Técnica, Adm, e Programática	4.5.90.52	00	50.000	
		4.6.90.64	00	47.000	
				3.000	
2305.03070212.711	Coordenação de Administração e Desenv. De Recursos Humanos			63.000	
		3.1.90.14	00	30.000	
		4.5.90.52	00	30.000	
		4.6.90.64	00	3.000	
25	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			2.132.690	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO			1.700.000	
2501.03070212.034	Assessoramento Superior			90.000	
		3.1.90.14	00	50.000	
		3.4.50.43	00	40.000	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.				CR\$. 1.000	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
2501.03080351.141	Participação do Estado no Capital do Banco do Estado do Tocantins S/A - BANETINS	4.6.90.65	00	1.300.000	1.300.000
2501.070.70212.286	Gerência Técnica, Adm. E Programática	3.1.90.14	00	310.000	300.000
		4.5.90.51	00	10.000	
05	DEPARTAMENTO ESTADUAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO				432.690
2505.03070212.341	Gerência Técnica, Adm. e Programática	3.1.90.14	00	329.000	79.000
		4.5.90.52	00	150.000	
		4.5.90.99	00	100.000	
2505.03080251.026	Construção para Rede do Fisco - Arrecadadora	4.5.90.51	00	4.800	4.800
2505.03080302.056	Arrecadação de Tributos	3.1.90.14	00	9.890.	9.890.
2505.03080422.058	Coordenação e Orientação dos Serviços Contábil Financeiro do Estado	4.5.90.52	00	89.000	89.000
29	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				1.975.350
01	GABINETE DO SECRETÁRIO				1.975.350
2901.13070202.107	Assessoramento Superior	3.1.90.14	00	70.000	70.000
2901.13070212.108	Gerência Técnica, Adm. e Programática	3.1.90.14	00	200.000	200.000
2901.13070212.119	Serviços de Administração Geral - Departamento de Administração Hospitalar	3.1.90.14	00	106.000	40.000
		3.1.90.36	0	29.000	
		3.4.90.30	00	37.000	
2901.13080212.109	Execução dos Serviços Contábil Financeiro	3.1.90.14	00	99.350	83.000
		3.1.90.16	00	9.350	
		3.1.90.36	00	7.000	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº 340 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991		CR\$ 1.000			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FT	VALOR	
2901.13754282.329	Sistema Único de Saúde - SUS/TO			1.500.000	
33	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.5.90.99	00	1.500.000	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO			1.181.750	
				240.000	
3301.04070202.279	Assessoramento Superior	4.5.90.99	00	240.000	
3301.04070212.283	Gerência Técnica, Adm. e Programática			278.000	
		3.1.90.14	00	220.000	
		4.5.90.52	00	48.000	
		4.6.90.64	00	10.000	
3301.04070242.284	Serviço de Informática			110.000	
		4.5.90.52	00	110.000	
3301.04140801.077	Desenvolvimento de Grãos e Apoio a Horticultura e Fruticultura			131.550	
		3.1.90.14	00	13.000	
		3.1.90.16	00	2.550	
		3.4.90.39	00	4.000	
		4.5.90.51	00	80.000	
		4.5.90.52	00	32.000	
3301.04150881.084	Apoio a Produção e Defesa Sanitária Animal			186.000	
		3.1.90.14	00	10.000	
		4.5.90.52	00	176.000	
3301.04160351.13	Participação do Estado no Capital da CIA de Armazéns Gerais e Silos do Tocantins - CASETINS			100.000	
		4.5.90.99	00	100.000	
3301.04171032.280	Ecologia e Meio Ambiente			12.200	
		3.1.90.14		12.200	
3301.04181121.081	Projeto de Desenvolvimento Rural e Agrícola			124.000	
		3.1.90.14	00	28.000	
		4.5.90.51	00	48.000	
		4.5.90.52	00	48.000	
			TOTAL	6.720.000	